LEI N.º 1.143/98 DE 18 (DEZOITO) DE DEZEMBRO DE 1998.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DEFINIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinados a regularização de despesas já efetuadas e a serem efetuadas com pagamento dos salários dos meses de setembro, outubro, novembro, dezembro e 13º salário de pessoal do magistério, face a insuficiência de saldo orçamentário do orçamento em vigor.

Parágrafo Único – As despesas objeto do Crédito Especial autorizado no caput deste artigo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I – 08 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

042 – ENSINO FUNDAMENTAL
188 – ENSINO REGULAR
2.029 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO FUNDEF
3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES
3.1.1.0 – DESPESAS DE PESSOAL
3.1.1.1 – PESSOAL CIVIL.....$ 135.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 1998.

Pedro Luiz Vicznevski
Presidente

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Economia, em reunião realizada nesta data para analisar, apreciar o **projeto de lei No. 28/98 "Que autoriza abertura de crédito especial até o limite definido e dá outras providências".** Após minucioso estudo e deliberação de seus membros, resolveu optar pela sua ***aprovação***, uma vez que trata-se de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

"ESTE É O NOSSO PARECER".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás aos 16 de Dezembro de 1998.

Antônio Carlos Bonfim
Presidente

Anacláudia Pereira de Lima David
Relatora

Jarbas Moreira da Silva
Membro

Antônio de Oliveira Júnior
Membro

Elisene Rodrigues de Souza
Membro